CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA PIRINEUS
CNPJ/MF nº 21.163.276/0001-60
("Classe" e "Fundo")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2026

I. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 30 de setembro de 2026, às 09:00 horas, de modo exclusivamente eletrônico, nos termos do item 4.6 da Parte Geral do regulamento do Fundo ("Regulamento"). Considerando que o Fundo possui classe única de cotas, a presente Assembleia Geral de Cotistas corresponde, para todos os fins, à Assembleia Especial de Cotistas da Classe Única de Investimento em Participações em Infraestrutura do Fundo, nos termos do item 4.9 da Parte Geral do Regulamento.

II. **PRESENÇAS:** Compareceram os Cotistas detentores da totalidade das cotas subscritas do Fundo, conforme se verifica da lista de presença arquivada na sede da Administradora, considerados presentes os Cotistas que encaminharam voto por escrito ou por meio eletrônico, nos termos dos itens 4.2.4 e 4.6.2 da Parte Geral do Regulamento ("Cotistas"), e os representantes legais da 4UM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., administradora do Fundo ("Administradora"), e da 4UM Gestão de Recursos Ltda., gestora do Fundo ("Gestora").

III. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos Cotistas, nos termos do item 4.2.5 da Parte Geral do Regulamento.

IV. **MESA:** Presidente: Sr. Ricardo Benatti Cunha; Secretária: Sra. Marilia Basana Kruger.

V. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) a celebração, pelo Fundo, do Aditivo nº 01 ao Instrumento Particular de Prestação de Fiança FIA nº 49856/25, datado de 16 de setembro de 2026 ("Aditivo Pindaí I"), firmado entre o BANCO DAYCOVAL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, na qualidade de fiador ("Daycoval"), a EÓLICA PINDAÍ I GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.519.343/0001-28, na qualidade de cliente ("Pindaí I"), e o Fundo, na qualidade de devedor solidário, que adita o Instrumento Particular de Prestação de Fiança FIA nº 49856/25, celebrado em 01 de outubro de 2025 e aprovado pela Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada em 30 de setembro de 2025 ("Instrumento de Fiança Pindaí I"), relativo à fiança prestada pelo Daycoval em favor do OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO – ONS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.831.210/0001-57 ("ONS"), em garantia das obrigações pecuniárias da Pindaí I oriundas do Contrato de Uso do Sistema de Transmissão em Caráter Permanente – CUST PERMANENTE nº 027/2020, firmado em 03/04/2020, com o objetivo de, a partir de 01 de outubro de 2026, alterar o valor da fiança, prorrogar o seu prazo de vigência e alterar a comissão devida ao Daycoval;

(ii) a celebração, pelo Fundo, do Aditivo nº 01 ao Instrumento Particular de Prestação de Fiança FIA nº 49857/25, datado de 16 de setembro de 2026 ("Aditivo Pindaí II"), firmado entre o Daycoval, na qualidade de fiador, a EÓLICA PINDAÍ II GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.519.369/0001-76, na qualidade de cliente ("Pindaí II"), e o Fundo, na qualidade de devedor solidário, que adita o Instrumento Particular de Prestação de Fiança FIA nº 49857/25, celebrado em 01 de outubro de 2025 e aprovado pela Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada em 30 de setembro de 2025 ("Instrumento de Fiança Pindaí II"), relativo à fiança prestada pelo Daycoval em favor do ONS, em garantia das obrigações pecuniárias da Pindaí II oriundas do Contrato de Uso do Sistema de Transmissão em Caráter Permanente – CUST PERMANENTE nº 028/2020, firmado em 03/04/2020, com o objetivo de, a partir de 01 de outubro de 2026, alterar o valor da fiança, prorrogar o seu prazo de vigência e alterar a comissão devida ao Daycoval;

(iii) a celebração, pelo Fundo, do Aditivo nº 01 ao Instrumento Particular de Prestação de Fiança FIA nº 49858/25, datado de 16 de setembro de 2026 ("Aditivo Pindaí III"), firmado entre o Daycoval, na qualidade de fiador, a EÓLICA PINDAÍ III GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.519.323/0001-57, na qualidade de cliente ("Pindaí III"), e o Fundo, na qualidade de devedor solidário, que adita o Instrumento Particular de Prestação de Fiança FIA nº 49858/25, celebrado em 01 de outubro de 2025 e aprovado pela Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada em 30 de setembro de 2025 ("Instrumento de Fiança Pindaí III"), relativo à fiança prestada pelo Daycoval em favor do ONS, em garantia das obrigações pecuniárias da Pindaí III oriundas do Contrato de Uso do Sistema de Transmissão em Caráter Permanente – CUST PERMANENTE nº 029/2020, firmado em 06/04/2020 e seu(s) aditivo(s), com o objetivo de, a partir de 01 de outubro de 2026, alterar o valor da fiança, prorrogar o seu prazo de vigência e alterar a comissão devida ao Daycoval;

(iv) a celebração, pelo Fundo, do Aditivo nº 01 ao Instrumento Particular de Prestação de Fiança FIA nº 49859/25, datado de 16 de setembro de 2026 ("Aditivo Pindaí IV"), firmado entre o Daycoval, na qualidade de fiador, a EÓLICA PINDAÍ IV GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.534.321/0001-37, na qualidade de cliente ("Pindaí IV"), e o Fundo, na qualidade de devedor solidário, que adita o Instrumento Particular de Prestação de Fiança FIA nº 49859/25, celebrado em 01 de outubro de 2025 e aprovado pela Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada em 30 de setembro de 2025 ("Instrumento de Fiança Pindaí IV"), relativo à fiança prestada pelo Daycoval em favor do ONS, em garantia das obrigações pecuniárias da Pindaí IV oriundas do Contrato de Uso do Sistema de Transmissão em Caráter Permanente – CUST PERMANENTE nº 030/2020, firmado em 03/04/2020 e seu(s) aditivo(s), com o objetivo de, a partir de 01 de outubro de 2026, alterar o valor da fiança, prorrogar o seu prazo de vigência e alterar a comissão devida ao Daycoval (o Aditivo Pindaí I, o Aditivo Pindaí II, o Aditivo Pindaí III e o Aditivo Pindaí IV, em conjunto, "Aditivos"; e o Instrumento de Fiança Pindaí I, o Instrumento de Fiança Pindaí II, o Instrumento de Fiança Pindaí III e o Instrumento de Fiança Pindaí IV, em conjunto, "Instrumentos de Fiança das Pindaís"); e

(v) a autorização para que a Gestora pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização e à efetividade dos Aditivos, inclusive o aditamento das respectivas cartas de fiança emitidas pelo Daycoval em favor do ONS, bem como a ratificação de todos os atos já praticados pela Gestora no âmbito dos Aditivos.

VI. DELIBERAÇÕES: A Assembleia foi instalada com a presença da totalidade dos Cotistas, que deliberaram, por unanimidade e sem ressalva, por aprovar:

(i) a celebração, pelo Fundo, na qualidade de devedor solidário, do Aditivo Pindaí I, mediante o qual, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2026: (a) o valor da fiança passa de R$ 178.321,00 (cento e setenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais) para R$ 186.296,00 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais); (b) a data de vencimento da fiança é prorrogada de 01 de outubro de 2026 para 01 de outubro de 2027, mantida a data de emissão de 01 de outubro de 2025, totalizando o prazo de 730 (setecentos e trinta) dias; e (c) a comissão devida ao Daycoval passa a ser de R$ 2.455,48 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), correspondente à taxa de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, com cobrança antecipada e pagamento em 01 de outubro de 2026; permanecendo o Fundo, na qualidade de devedor solidário, obrigado nos termos do Instrumento de Fiança Pindaí I, inclusive da sua cláusula 7.4, cujas demais cláusulas e condições permanecem inalteradas e são ratificadas pelo Aditivo Pindaí I;

(ii) a celebração, pelo Fundo, na qualidade de devedor solidário, do Aditivo Pindaí II, mediante o qual, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2026: (a) o valor da fiança passa de R$ 205.264,80 (duzentos e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) para R$ 214.444,80 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos); (b) a data de vencimento da fiança é prorrogada de 01 de outubro de 2026 para 01 de outubro de 2027, mantida a data de emissão de 01 de outubro de 2025, totalizando o prazo de 730 (setecentos e trinta) dias; e (c) a comissão devida ao Daycoval passa a ser de R$ 2.826,50 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), correspondente à taxa de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, com cobrança antecipada e pagamento em 01 de outubro de 2026; permanecendo o Fundo, na qualidade de devedor solidário, obrigado nos termos do Instrumento de Fiança Pindaí II, inclusive da sua cláusula 7.4, cujas demais cláusulas e condições permanecem inalteradas e são ratificadas pelo Aditivo Pindaí II;

(iii) a celebração, pelo Fundo, na qualidade de devedor solidário, do Aditivo Pindaí III, mediante o qual, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2026: (a) o valor da fiança passa de R$ 244.462,90 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) para R$ 255.263,30 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos); (b) a data de vencimento da fiança é prorrogada de 01 de outubro de 2026 para 01 de outubro de 2027, mantida a data de emissão de 01 de outubro de 2025, totalizando o prazo de 730 (setecentos e trinta) dias; e (c) a comissão devida ao Daycoval passa a ser de R$ 3.364,51 (três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), correspondente à taxa de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, com cobrança antecipada e pagamento em 01 de outubro de 2026; permanecendo o Fundo, na qualidade de devedor solidário, obrigado nos termos do Instrumento de Fiança Pindaí III, inclusive da sua cláusula 7.4, cujas demais cláusulas e condições permanecem inalteradas e são ratificadas pelo Aditivo Pindaí III;

(iv) a celebração, pelo Fundo, na qualidade de devedor solidário, do Aditivo Pindaí IV, mediante o qual, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2026: (a) o valor da fiança passa de R$ 271.063,10 (duzentos e setenta e um mil, sessenta e três reais e dez centavos) para R$ 283.038,70 (duzentos e oitenta e três mil, trinta e oito reais e setenta centavos); (b) a data de vencimento da fiança é prorrogada de 01 de outubro de 2026 para 01 de outubro de 2027, mantida a data de emissão de 01 de outubro de 2025, totalizando o prazo de 730 (setecentos e trinta) dias; e (c) a comissão devida ao Daycoval passa a ser de R$ 3.730,61 (três mil, setecentos e trinta reais e sessenta e um centavos), correspondente à taxa de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, com cobrança antecipada e pagamento em 01 de outubro de 2026; permanecendo o Fundo, na qualidade de devedor solidário, obrigado nos termos do Instrumento de Fiança Pindaí IV, inclusive da sua cláusula 7.4, cujas demais cláusulas e condições permanecem inalteradas e são ratificadas pelo Aditivo Pindaí IV; e

(v) autorizar a Gestora a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização e à efetividade dos Aditivos, inclusive a assinatura dos Aditivos e o aditamento das respectivas cartas de fiança, e ratificar todos os atos já praticados pela Gestora com relação às deliberações acima.

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Curitiba-PR, 30 de setembro de 2026.

Mesa:

Ricardo Benatti Cunha
Presidente

Marilia Basana Kruger
Secretária

4UM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Ciente:

4UM Gestão de Recursos Ltda